



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 038 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAFACIAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, NA FORMA ESPECÍFICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

- **CONSIDERANDO** o elevado número de pessoas vacinadas contra o novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ;
- **CONSIDERANDO** que os indicadores de avaliação para contaminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, estão em constante queda;
- **CONSIDERANDO** que a vacinação contra COVID-19 neste Município encontra-se ativa e já atingiu todas as faixas etárias;
- **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 47.973 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscara facial, em local aberto ou fechado, em todo território do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo Único – Não se aplica o caput deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua – RJ, 14 de Março de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua